



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei 256/2005, de 12 de dezembro de 2005.

“Autoriza a suplementação do
Orçamento Geral do Município e dá
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado proceder a suplementação do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2005, até o limite de 100% (cem por cento), do valor total do Orçamento.

Art. 2º - Os recursos destinados as referidas suplementações serão oriundas da anulação parcial dos elementos de despesa, bem como da Reserva de Contingência, do próprio Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.


MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal